

Estudo Técnico Preliminar 7/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 01340.007330/2024-13

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto a ser contratado

2.1.1. Contratação de serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário para a Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, Unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE em Natal/RN, por tempo indeterminado.

2.2. Justificativa da Contratação

2.2.1. Obedecendo art. 5º, do Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, que estabelece o prazo de 31 de dezembro de 2024 para o fim da vigência dos contratos por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto; celebrados sob a antiga Lei de Licitações nº 8.666/93:

“Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.”

2.3. Da justificativa técnica da contratação

2.3.1. A contratação do serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário é indispensável à execução das atividades institucionais, para não comprometer a continuidade das atividades finalísticas como pesquisas de ciências espaciais e atmosféricas, engenharia espacial, e observação da Terra por imagens de satélite. Ademais, incluindo as necessidades biológicas de hidratação de servidores, bolsistas e terceirizados que são essenciais para o funcionamento da Instituição além das plantas que proporcionam conforto visual para todas essas pessoas.

2.4. Fundamento Legal

2.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços contratados são para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, conforme definido no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Natal/RN da COENE	Alexandre Guirland Nowosad
Unidade de Natal/RN da COENE	Eduardo Amorim Martins de Souza
Unidade de Natal/RN da COENE	Kennedy Dantas Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por ser a concessionária Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN., a única empresa autorizada a prestar o serviço de abastecimento de água potável e /ou esgotamento sanitário no município de Natal, onde encontra-se a COENE, Unidade do INPE em Natal. O amparo legal está no Inciso I do Art. 74 da Lei nº14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"

4.2. A vigência da contratação será por prazo indeterminado, no qual o serviço prestado pela concessionária se enquadra como regime de monopólio, respeitando o Art. 109 da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a titularidade dos serviços de saneamento básico, que compreendem o abastecimento de água potável e o esgotamento sanitário, é do Município, conforme disposto no art 8º, inciso I da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, e que no Município de Natal compete a este Município planejar e prestar direta ou indiretamente os serviços de saneamento básico de interesse local, conforme disposto no art. 5º da Lei do Municipal nº 6.880, de 27 de março de 2019, sendo realizado com exclusividade no município de Natal/RN, pela Concessionária Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, CNPJ: 08.334.385/0001-35, conforme o Contrato De Concessão celebrado em o Município de Natal e a CAERN, em 30 de novembro de 2002, Resolução ARSBAN nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023, Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar, e Tabela de Tarifas da CAERN, Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar, não há necessidade de se realizar a pesquisa de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de abastecimento de água potável e /ou esgotamento sanitário para a Coordenação Espacial do Nordeste - COENE, Unidade do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE em Natal/RN, de forma contínua, por tempo indeterminado, sendo a água potável um insumo imprescindível para o bom trabalho nas instalações da Unidade do INPE em Natal/RN.

6.2. Caberá à concessionária:

6.2.1. Abastecer de água potável e/ou realizar o esgotamento sanitário de acordo com as normas e regulamentações da Agência Nacional de Águas - ANA e Regulamento Geral dos Serviços Públicos de Abastecimento de Águas e Coleta de Esgotos Sanitários do Estado do Rio Grande do Norte.

6.2.2. Executar a medição do consumo de água potável, bem como a emissão das faturas para o pagamento mensal das mesmas.

6.3. Caberá ao INPE, gerir e fiscalizar o contrato de acordo com as regras definidas pela Administração e Legislação vigente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A equipe de planejamento da contratação realizou o estudo do consumo, referente aos últimos 12 (doze) meses do contrato vigente, com base nos pagamentos efetuados, conforme Memória de Cálculo abaixo:

CONSUMO 12 MESES (*)	
MÊS/ANO	CONSUMO DE ÁGUA (M3)
ago/23	20
set/23	20
out/23	20
nov/23	20
dez/23	20
jan/24	20
fev/24	20
mar/24	20
abr/24	20
mai/24	20
jun/24	20
jul/24	20
Média	20

(*) – Valores obtidos através das faturas mensais.

A tabela abaixo descreve as tarifas bem como os valores médios, em reais, a serem utilizados para a obtenção do valor médio mensal para o serviço de abastecimento de água potável e esgoto sanitário no Município de Natal/RN:

DETALHES DE FATURAMENTO			
Descrição	Quantidade Média	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Consumo	20	151,90	151,90
Esgoto 70% do Valor da Água			106,33
Valor mensal s/ impostos:			258,23

(**) – Tarifas vigentes, obtidas através da Resolução ARSBAN nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023.

MÉDIAS DE IMPOSTOS E REAJUSTES DE TARIFA

As tabelas abaixo apresentam, respectivamente, os tributos cobrados pela concessionária de energia nos últimos 12 meses e os impostos incidentes sobre as tarifas de fornecimento de água e/ou esgotos:

PIS/COFINS ULTIMOS 12 MESES		
MÊS/ANO	PIS (%)	COFINS (%)
ago/23	1,65	7,60
set/23	1,65	7,60
out/23	1,65	7,60
nov/23	1,65	7,60
dez/23	1,65	7,60
jan/24	1,65	7,60
fev/24	1,65	7,60

Impostos	
ICMS	0,00%
PIS	1,65%
COFINS	7,60%
Total impostos	9,25%

mar/24	1,65	7,60
abr/24	1,65	7,60
mai/24	1,65	7,60
jun/24	1,65	7,60
jul/24	1,65	7,60
Médias	1,65	7,60

VALORES MÉDIOS MENSAIS E CUSTOS MÉDIOS TOTAIS

A tabela abaixo apresenta o valor médio mensal de água e/ou esgoto, a média de impostos, os valores médios da fatura sem retenção de IR/CSLL/COFINS/PIS-PASEP o valor médio da retenção dos impostos, e o valor médio da fatura com retenção de IR/CSLL/COFINS/PIS-PASEP.

Valor Médio Mensal Total	
Média Consumo	R\$ 258,23
Média de Impostos	R\$ 26,32
Valor Médio sem retenção de IR/CSLL/COFINS/PIS-PASEP	R\$ 284,55
Valor Médio da Retenção de IR/CSLL/COFINS/PIS-PASEP	R\$ 26,89
Valor Médio com Retenção de IR/CSLL/COFINS/PIS-PASEP	R\$ 257,66

A tabela abaixo apresenta o índice médio de reajuste dos últimos seis anos, período de 2018 a 2023 das tarifas da CAERN:

Reajustes	
2018	4,36%
2019	-
2020	-

2021	4,42%
2022	-
2023	13,03%
Média	3,63%

A tabela abaixo apresenta os custos médios totais para o período de 12 meses, foram considerados os meses de janeiro e fevereiro sem a previsão de reajuste anual das tarifas da CAERN, visto que a divulgação dos valores de reajustes da CAERN para o Município de Natal é no mês de Março, desse modo para os meses restantes foram considerados com a previsão de reajuste anual

PREVISÃO DE REAJUSTE PARA 2024/2025 (***)	5,0
---	-----

Estimativa média de custos	
Média mensal sem reajuste anual da concessionária	R\$ 257,66
Janeiro - Fevereiro (2 meses)	R\$ 515,32
Média mensal considerando reajuste anual da concessionária de 5,0%	R\$ 270,54
Março - Dezembro (10 meses)	R\$ 2.705,43
VALOR 12 meses	R\$ 3.220,75
Média unitária Requisição de Compras	R\$ 268,39

(***) - Para efeito desta estimativa de custos, adotou-se estimativa de 10%, visto que a ARSBAN ainda não tem um valor previsto para o reajuste da CAERN que deverá ocorrer em Março/25. Também não foram encontradas previsões estimativas de reajustes em outros sites.

Deste modo, as estimativas de custos desta Memória de Cálculos, ficaram como segue:

Média unitária Requisição de Compras (valor médio mensal previsto)	R\$ 268,39
Valor 12 meses (valor anual previsto)	R\$ 3.220,68

Importante informar que a fiscalização do contrato não poderá ser responsabilizada por eventuais aumentos superiores às previsões consideradas acima ou da criação de novas tarifas ou outros fatos imprevisíveis que afetem os custos de água e/ou esgotos.

7.2. Vale lembrar que o valor mensal estimado a ser contratado, além de cobrir reajustes, ainda visa cobrir alterações sazonais do consumo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.220,68

8.1. O custo estimado para a contratação é de **R\$ 3.220,68** (três mil, duzentos e vinte reais e sessenta e oito centavos).

8.2. Os valores unitários dos serviços são determinados pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal (ARSBAN) e, portanto, não são possíveis de serem negociados individualmente, estando a Administração neste caso equiparada ao consumidor do serviço público concedido.

8.3. As tarifas aplicadas na presente data referem-se à Resolução ARSBAN nº 001/2023, de 25 de janeiro de 2023,

8.3.1. A verificação das tarifas praticadas se enquadra no conceito de "outro meio idôneo" à verificação do valor do objeto contratual no caso de contratações diretas a que se refere o § 4º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução proposta não pode ser parcelada uma vez que o objeto é composto de um único serviço de saneamento básico, que compreende o abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, conforme disposto no art 3º, inciso I, alíneas a) e b) da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A nova contratação visa substituir o atual contrato da unidade em questão (Processo SEI nº 01340.000108 /2014-38), em atendimento ao art. 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023.

10.2. Trata-se de uma transição contratual.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação encontra-se também vinculada ao Programa Anual de Contratações (PAC) do Ministério da Economia, conforme identificado abaixo:

I - ID PCA no PNCP: 01263896000164-0-000005/2024

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III - Id do item no PCA: 113

IV - Classe/Grupo: 692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO

V - Identificador da Futura Contratação: : 240107-102/2024

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Promover a continuidade do serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário para a Unidade do INPE em Natal/RN, sob a Lei nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

12.2. Garantir o serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário de forma ininterrupta, pois é imprescindível para a manutenção dos serviços realizados na Unidade do INPE em Natal/RN.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há providências necessárias para adequação do local de execução das aquisições, visto que o Instituto já contempla a estrutura necessária para a atuação do objeto do contrato a ser adquirido.

13.2. A contratada deverá manter o serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário para a Unidade do INPE em Natal/RN, conforme normas técnicas e homologações vigentes na região para a referida instalação.

13.3. Emissão de Portaria de designação para a equipe de fiscalização, para o devido acompanhamento e fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são monitorados por Agência Reguladora, levando-se em conta as competências estabelecidas no Art. 4º da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, que cria a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e foi regulamentada pelo Decreto nº 3.692, de 19 de dezembro 2000.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da exclusividade do serviço de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário e da necessidade de formalização de novos contratos pelo advento da Lei nº 14.133/2021 e pelo artigo 5º da Portaria SEGES/MGI nº 1.769, de 25 de abril de 2023, essa equipe declara a presente contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho SEI 12255772 e Portaria INPE n. 1.302/2024.

ALEXANDRE GUIRLAND NOWOSAD

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 11:06:10.

Despacho: Despacho SEI 12255772 e Portaria INPE n. 1.302/2024.

KENNEDY DANTAS ROCHA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 11:23:14.

Despacho: Despacho SEI 12255772 e Portaria INPE n. 1.302/2024.

EDUARDO AMORIM MARTINS DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 10:59:34.

Despacho: Despacho SEI 12255772 e Portaria INPE n. 1.302/2024.

MARY CLEIDE HERNANDES MANTOVANELI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 18/10/2024 às 13:45:36.